

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob Nº 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de BIOMEDICINA Turma 2019-2 Turno DIUTERNO Formandos do ano de 2019-2 Instituição UNIPLAC Campus LAGES/SC Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) STEPHANIE MACHADO PEREIRA CPF 064014619-85 RG 6734916 Residente à CAMPO S/SALES Nº 4664 Apto 1 Bairro GETUBAS Cidade LAGES UF: SC CEP 88520-405 Tel. Residencial (49) 3223-4978 Tel. celular (49) 9945-5953 Whatsapp (49) 9945-5953 Facebook STEPHANIE MACHADO E-mail TEFELINHAMACHADO@HOTMAIL.COM Local de Trabalho _____ Tel. comercial (LL) _____

Sr. (a) MATEUS MORATELLI PEREIRA CPF 049544719-66 RG 5528825 Residente à ZACAREDO MEVES Nº 321 Apto _____ Bairro CENTRO Cidade CORREIA PILMOZ UF: SC CEP 88535-000 Tel. Residencial (LL) _____ Tel. celular (49) 99971-8403 Whatsapp (49) 9971-8403 Facebook MATEUS MORATELLI PEREIRA E-mail MORATELLI@UNIPLACLAGES.EDU.BR Local de Trabalho _____ Tel. comercial (LL) _____

Sr. (a) BRUNO COSTA COELHO CPF 0118551169-80 RG 5521704 Residente à CIRILO VIEIRA RAMOS Nº 412 Apto _____ Bairro VILA NOVA Cidade LAGES UF: SC CEP 88503-200 Tel. Residencial (49) 3224-3506 Tel. celular (49) 99938-2250 Whatsapp (49) 9938-2250 Facebook BRUNO COELHO E-mail BRUNOCOSTACOEELHO@HOTMAIL.COM Local de Trabalho _____ Tel. comercial (LL) _____

Kethlen B. Vargas.

João W. Salvo

www.consolieventos.com.br

Stephanie Machado Pereira

[Handwritten signature]

bruno costa well

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de 40 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo único - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de 18/08/2018. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

Kethlen B. L. Vargas

www.consolieventos.com.br

até 6 meses que antecedam o evento 60% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 6 meses que antecedam o evento 100% do valor do serviço aqui orçado.

Cláusula 12ª - Ainda para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato, fica estabelecido multa como cláusula penal de 10% do valor do serviço descumprido (excluindo caso de rescisão que deverá seguir os percentuais da Cláusula 11ª)

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

LLLLLLLLLLLL Luigi, LLLLLL 03 de LLLL Junho LLLLLLLLLL de 20118

Stephanie Machado Pereira Stephanie Machado Pereira

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Mateus Maratelli Pereira [Assinatura]

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Bruno Costa Coelho Bruno Costa Coelho

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

Kethlen B. L. Vargas

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

[Assinatura]

CONTRATADA (Nome legível)

[Assinatura]

CONTRATADA (Assinatura)

Mauro M. Silva

TESTEMUNHA DA CONTRATADA